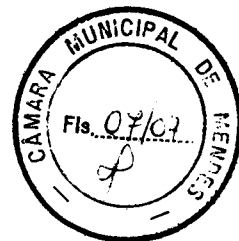


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 334
Em 15 de agosto de 2006
obelin



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1127 DE 15 DE agosto DE 2006.

Sancionado em 15/08/06

EMENTA: *Institui o Dia Municipal do Chorinho, dispõe sobre a sua inclusão no calendário oficial do Município e dá outras providências.*

O Prefeito da Cidade de Mendes, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Chorinho, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de agosto.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à inclusão da data no calendário oficial do Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover palestras, seminários, exposições, comendas, shows e outros eventos comemorativos alusivos ao dia temático.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 DE agosto DE 2006.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal